



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

ESTABELECE O VALOR DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

Vereador Manoel César Ribeiro Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º – Em face da incongruência constante do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 09, de 20 de dezembro de 1990, no que se refere ao valor da Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, fica estabelecido que ela corresponde de fato a Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) mensais, equivalente a 30% da verba de representação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1991.

Pindamonhangaba, 25 de fevereiro de 1991.

Vereador Manoel César Ribeiro Filho
Presidente